

COMUNICADO N° 24/2026/CPA/UAC/DIOP

Pregão Eletrônico SRP 90004/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de TENS e FES; e Ultrassom para Fisioterapia para compor os combos de equipamentos destinados para a estruturação das Unidades Básicas de Saúde (UBS).

RESPOSTAS A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

I - INTRODUÇÃO

Foi recebido na data de 03/02/2026, pedido de ESCLARECIMENTO formulado pela LICITAÇÃO ISP SAUDE. O pedido foi recebido tempestivamente e na forma estipulada no edital, por meio do endereço eletrônico aquisicoes@agenciasus.org.br, e encontra-se registrado nos autos para fins de transparência e controle.

II - ANÁLISE

A empresa apresenta questionamentos a respeito das condições de entrega e e do prazo de substituição de itens que não satisfaçam as especificações, conforme transcrito a seguir:

1 - Em relação ao prazo de entrega, lê-se no Termo de Referência:

"7. DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega do objeto será realizada em até 240 (duzentos e quarenta) dias após a assinatura do contrato, mediante solicitação expressa da AgSUS, nos municípios descritos no anexo IV (0192474).

7.2. O endereço de entrega, com CEP e nome do responsável pelo recebimento, será fornecido ao(s) licitante(s) contratado(s), em instrumento próprio. Qualquer modificação no endereço de entrega será devidamente comunicada pela AgSUS às partes interessadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à data prevista para a entrega.

7.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.3.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

7.3.1.1. A estimativa de entrega dos equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) será até 240 (duzentos e quarenta) dias após a assinatura do contrato, em conformidade com o processo de aquisição vinculado à Ação 1 - Anexo I do Programa de Trabalho para a Atenção Primária à Saúde, no âmbito do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2024, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS.

7.3.1.2. As entregas deverão ocorrer nos locais a serem oportunamente informados ao(s) licitante(s) vencedor(es) em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com a Unidade de Logística, Suprimentos e Infraestrutura da AgSUS e os entes federativos beneficiários.

(...)

Há uma confusão sobre como seria realizada a entrega e também sobre como seria contado o prazo, realmente seria a partir da assinatura, seria a partir da ordem de serviço, os 240 dias seriam para a totalidade dos itens ou para cada lote."

Considerações

Em resposta ao questionamento apresentado, reiteramos que o marco inicial para a contagem do prazo de execução é a assinatura do instrumento contratual, conforme os itens 1.7 do Edital e 7.1 do Termo de Referência. A "solicitação expressa da AgSUS" mencionada no texto serve unicamente para o ordenamento logístico (endereço e agendamentos), não alterando o início do prazo de 240 dias para a entrega total.

Embora o item 7.3 preveja a possibilidade de entregas parceladas, o prazo máximo de 240 dias engloba a totalidade do objeto. Por fim, as entregas devem seguir o horário comercial (08h às 18h) e os locais designados, sempre condicionados ao agendamento prévio Unidade de Logística, Suprimentos e Infraestrutura e e os entes federativos beneficiários, conforme disposto no item 7.3.1.2 do Termo de Referência.

2. Em relação ao prazo de substituição de itens que não satisfaçam as especificações, lê-se no Termo de Referência:

"7.3.1.7. Caso o objeto não satisfaça as especificações exigidas, ou apresente defeitos, não serão aceitos, devendo a CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias, promover a substituição ou adequação dos mesmos.

Porém, na minuta de contrato lê-se:

2.6.4. Itens em desacordo com as especificações exigidas e que apresentem qualquer avaria e defeito, não serão aceitos, ficando ao encargo da Contratada a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus à CONTRATANTE.

Sendo assim, pedimos esclarecimento se o prazo para a substituição seriam 10 (dez) dias úteis ou 05 (cinco) dias úteis."

Considerações

Diante da divergência identificada entre os instrumentos convocatórios, informamos que, em atenção aos princípios da segurança jurídica e da competitividade, prevalecerá o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no Termo de Referência. Ressalta-se que a minuta do contrato possui caráter subsidiário e será devidamente ajustada para refletir o Termo de Referência no momento da formalização do contrato definitivo.

3 - Sobre a devolução da garantia, no edital lê-se:

"13.7. A garantia terá o seu valor atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, e somente será liberada após o término do Contrato, em até 90 (noventa) dias após a vigência contratual, e com a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, referente aos empregados da CONTRATADA vinculados ao Contrato durante a sua execução.

Porém, na minuta de contrato lê-se:

11.8. A garantia terá o seu valor atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, e somente será liberada após o término do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, e com a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, referente aos empregados da CONTRATADA vinculados ao Contrato durante a sua execução.

Sendo assim, pedimos esclarecimento sobre o prazo de devolução da garantia prestada na assinatura do contrato."

Considerações

Considerando a divergência de prazos, informamos que será aplicado o prazo mais favorável à segurança jurídica do processo: 90 (noventa) dias após o fim da vigência contratual. Ressaltamos que, por tratar-se de uma minuta, o instrumento contratual definitivo será retificado para garantir total conformidade com as regras do certame.

III - CONCLUSÃO

Nada mais havendo a informar, publico este esclarecimento no Portal de Compras do Governo Federal e no sítio eletrônico da AgSUS, para ciência de todos os interessados, nos termos do princípio da publicidade.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

MARIA DE FATIMA MESQUITA COSTA
Pregoeira

De acordo.

DANIELA DOS SANTOS ALMEIDA
Coordenadora de Aquisições



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Dos Santos Almeida, Coordenador(a) de Preços e Aquisições**, em 05/02/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Mesquita Costa, Analista de Gestão**, em 05/02/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0267842** e o código CRC **8C049E0A**.